

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de faixas e banner para a apresentação das escolas no Desfile Cívico da Cidade, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Bárbara Luvizutti Castro

Empenho(s): 17113/2019

Valor: R\$ 1.340,00

Avaré, 24 de setembro de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de bolsa de ileostomia para atendimento de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Coloplast do Brasil Ltda

Empenho(s): 19286/2017

Valor: R\$ 10.368,00

Avaré, 24 de setembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de extintores, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda

Empenho(s): 11580/2019

Valor: R\$ 1.124,20

Avaré, 24 de setembro de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 169/2019

Valor: R\$ 4.646,38

Avaré, 24 de setembro de 2019

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

Secretária Municipal de Comunicação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de instalação e retirada de braços de iluminação pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: JB Light Brasil Eireli

Empenho(s): 6215/2019

Valor: R\$ 5.431,44

Avaré, 24 de setembro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 200 (duzentos) caixas de copos de água mineral sem gás de 200 ml contendo 48 copos em cada caixa, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Leandro Cabral Passareli Me

Empenho(s): 17131/2019

Valor: R\$ 4.580,00

Avaré, 24 de setembro de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 11108/2019

Valor: R\$ 2.772,00

Avaré, 24 de setembro de 2019

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

Secretária Municipal de Comunicação

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com lanches, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: J. Quintiliano Teixeira Me

Empenho(s): 13503/2019

Valor: R\$ 444,25

Avaré, 24 de setembro de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 11591, 11590, 11434, 11441, 11436, 11294, 11295, 11296, 11297, 11476, 11298, 11299, 11291, 11292, 11293, 11290/2019

Valor: R\$ 11.929,17

Avaré, 24 de setembro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 11681, 11682/2019

Valor: R\$ 1.005,00

Avaré, 24 de setembro de 2019

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 12977, 12501, 12500/2019

Valor: R\$ 2.012,50

Avaré, 24 de setembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## Outros Atos

	<b>MUNICIPIO DE AVARE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SAO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0005614/2019</b> <b>Data 24/09/2019</b>			
DECRETO Nº 0005614/2019, de 24 setembro de 2019 - 0002257/2018.				
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>				
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>				
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 15.000,00, distribuidos as seguintes dotações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0001154	090201.2369560042.296 339039000000	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	15.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>15.000,00</b>
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		Suplementação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais )		
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0001133	090101.2369560042.295 449052000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	15.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>15.000,00</b>
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
_____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA		_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		
_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL				